

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Uberaba

PORTARIA NFTUBER N. 01, DE 19 DE JULHO DE 2024

Estabelece a suspensão da atividade presencial, relativa a audiências presenciais e atendimento ao público, nas dependências do prédio da unidade judiciária do Fórum de Uberaba, no dia 22 de julho de 2024, a partir das 12:00hs às 18:00hs, para manutenção programada da rede de energia elétrica externa, que abastece o Fórum da Justiça do Trabalho de Uberaba, conforme Aviso de Desligamento de Energia - CEMIG - 217737774.

A MM. JUÍZA MELANIA MEDEIROS DOS SANTOS VIEIRA, DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a interrupção da energia elétrica nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho em Uberaba, no dia 22 de julho de 2024, no período das 12:00 às 18:00hs para manutenção técnica da rede elétrica pela CEMIG.

CONSIDERANDO que a execução desse serviço acarretará o desligamento indireto da iluminação, dos elevadores, do portão de acesso à garagem, dos equipamentos de informática, e do sistema de monitoramento e vigilância remota, necessários ao acesso, à permanência, à realização das atividades diárias e à segurança no Fórum.

RESOLVE:

Art. 1° Fica suspensa a atividade presencial nas dependências do prédio da unidade judiciária do Fórum Trabalhista de Uberaba, relativa a audiências presenciais e atendimento ao público, a partir das 12:00hs até às 18:00hs do dia 22 de

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 19 de julho de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4018, 19 jul. 2024. Caderno Administrativo, p. 7-8.

julho de 2024, ficando suspensos somente os prazos de processos físicos não convertidos em eletrônicos.

Art. 2° Todas as unidades judiciárias/setores do Foro de Uberaba deverão funcionar em regime de trabalho remoto, de forma eventual, durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata esta Portaria, nos moldes definidos pelos respectivos Juízes de cada Vara.

Art. 3° Esta Portaria deverá ser imediatamente submetida à aprovação pela Corregedoria Regional. Após aprovada, deverá ser afixada no setor do Foro, remetida à OAB, e encaminhada para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, entrando em vigor na data de sua publicação, ou retroativamente, caso a publicação supere o dia 22 de julho de 2024.

Diretora do Foro Trabalhista em Uberaba-MG